



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04
Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 – Tel. (037) 3 545 1052
Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N° 017 /2023.

“Define data de aniversário do Município de Paineiras”.

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Esta lei tem por finalidade definir data do aniversário do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais.

Art.2º- Fica instituída como data do aniversário do Município de Paineiras o dia 13 de março.

Parágrafo Único - O dia 13 de março, dia definido como aniversário do Município, trata-se da data de sua instalação, em 1.963.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 1.021/2019.

Paineiras-MG, 20 de setembro de 2023.

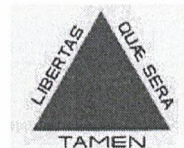
Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Anuência (art. 155, §2º RI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04
Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 – Tel. (037) 3 545 1052
Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



JUSTIFICATIVAS AO PROJETO N° . 017 /2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Compareço à ilustre presença de V.Exas., para apresentar o projeto acima epigrafado que tem como objetivo definir a data de aniversário do Município de Paineiras.

A proposição em tela tem por objetivo instituir a data do aniversário do Município de Paineiras no dia 13 de Março em decorrência da Ata de Instalação do Município de Paineiras, de 13 de Março de 1963, que oficializou a instalação do Município.

O Distrito de Paineiras foi criado em 17 de dezembro de 1938, pelo Decreto-Lei do Estado de Minas Gerais n° 148, subordinado ao município de Abaeté.

Iniciou-se o processo de emancipação autorizado pela Lei Municipal do Município de Abaete n° 224 de 18 de novembro de 1957 e foi elevado à categoria de município, desmembrado do município de Abaeté em 30 de dezembro de 1962, pela Lei Estadual n° 2.764.

Contudo, a instituição do aniversário do Município de Paineiras, no dia de sua instalação é o reconhecimento histórico deste importante marco para a Cidade, que nesta data de 13 de março recebe os foros de cidade, sendo influência para a base histórica desse município.

A razão desta data deve-se ao encontro histórico do Livro de Atas, no acervo da Prefeitura, que consta a Ata da sessão solene de Instalação do Município de Paineiras datada de 13 de março de 1963, que acompanha este projeto.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos membros desta Casa de Leis para aprovação do projeto que se justifica.

Atenciosamente,

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Divisão de Cultura

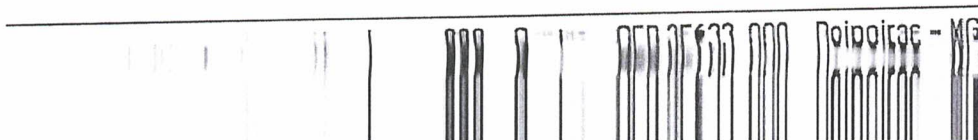
Texto da Ata de instalação do Município de Paineiras transcrito do livro de ata do acervo documental da Prefeitura Municipal de Paineiras.

Ata da sessão solene de Instalação do município de Paineiras

Aos 13 dias (treze dias) do mês de março do ano 1963, no edifício da Prefeitura, sob a presidência do S^r Bernardo Mendes Filho, intendente municipal de Paineiras, na conformidade com as disposições a respeito, reuniram-se em sessão solene as autoridades e pessoas gradas, com numerosa assistência popular para o fim de se proceder à instalação do Município de Paineiras, criado nos termos do artigo III da lei numero 2764 de 30 de dezembro de 1962, com jurisdição sobre as circunstâncias que tem por sede esta localidade que ora recebe os foros de cidade.

Aberta a sessão e constituída a mesa, o S^r Presidente, considerando todos os presentes a se porem fé, pronunciou em voz clara e passada as seguintes palavras inaugurais: “ Em virtude dos poderes, que me foram outorgados, declarou instalados o Município de Paineiras, com jurisdição sobre as circunscrições que tem pro sede esta localidade e atribuições que a lei lhe confere e determine.”

Sentando-se a seguir a mesa e a assistência o S^r Presidente deu a palavra ao D^r José Severino Flores Pereira, Promotor de Justiça da Comarca de Abaeté, que proferiu palavras conclusivas ao sentido da solenidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Divisão de Cultura

Encerrando a sessão S^r Presidente agradeceu a palavra daqueles que prestigiaram o ato considerando aos presentes ouvirem a leitura desta ata, que foi assinada pelo S^r Presidente, pelas demais autoridades e pessoas presentes.

Eu, Edson Morato, funcionand como (~~fun~~) digo, secretário ad-hoc escrevi a presente ata e ata e (~~at~~) digo, a li ao termino da sessão, cuja realização aqui se registra.

Bernardo Mendes Filho – Intendente Municipal

Frei Pio Corneliluson Ofm

Jose Severino Flores Pereira - Promotor de Justiça da Comarca de Abaeté

Armando Fagundes Morato

Clarismundo Gonçalves de Sousa

Antônio Pinto da Fonseca

Ernesto Ribeiro da Costa

Amâncio Romeiro Filho

SaintClair de Campos Cordeiro

Felipe Jose da Silva

Jose Alves de Oliveira

Antônio Alves Azevedo

Vicente Dias Oliveira

Pedro Benedito da Silva

Dercilio Augusto de Oliveira

João Batista de Mendonça

Antonio Augusto Amorim

Antonio Custodio Pereira

Luiz Gonçalves de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Divisão de Cultura

Rafael Pereira de Mello
Sebastião Ribeiro de Oliveira
Francisco Gonçalves de Souza
Aguinaldo Ferreira Morato
Job Feliciano Filho
Antonio Campos Menezes
Antonio Gonçalves Sobrinho
Modesto Alves Mendonça
Canuto Reis da Silva
Afranio Alves de Mendonça
Mauro Morato
Vera Cordeiro de Menezes
Maria Jose Morato de Menezes
Maria Alves de Andrade
Maria Aparecida Mendes
Adelia Lucas de Carvalho
Francisco Barbosa da Silva
Jacinto Lourenço de Oliveira
Andre Ramiro da Silva
Vicente Pereira Pinto
Marcelino Ferreira do Amaral
Jose Teodoro da Silva
Domingos Francisco de Oliveira
Sandoval Marques Afonso
Antonio Pinto Ribeiro
João Lourenço de Oliveira
Faustina Mendes Morato
João Noronha Neto
José Gonçalves Peiny
Terezinha F. Campos
Inácio Souza da Silva – escrivão do 3º ofício de Abaeté
Lucilia da Campos Alvares
Edson Morato
Maria Lucia da Menezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Divisão de Cultura

Eduardo Morato

Vicente Ferreira do Amaral

Isaltino Ribeiro da Silva

Geraldo Ferreira da Cruz - Oficial de Justiça

Jose Alves de Alencar – Escrivão do Crime da Comarca de Abaeté

Getúlio Bernardo Morato

Geraldo Armando Morato

Atamir Ramiro Campos

Manoel Aloisio de Campos Ramiro

João Evangelista Lopes Cansado

Osmani Timoteo de Araújo

Divino Barbosa da Silva

Fernando Barros Rosa – Extra defe.

João Dias de Oliveira

Edson Ferreira de Oliveira



LEI Nº. 1.021 / 2019
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**INSTITUI O DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS, MINAS GERAIS,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica instituído por esta Lei o Aniversário do Município de Paineiras em comemoração ao dia 30 de dezembro, dia da emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º. O Aniversário do Município de Paineiras deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, cujo dia, será considerado feriado municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 30 de dezembro de 2019.


AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>30</u> / <u>12</u> / <u>2019</u>	
_____ Servidor	

Júlia Natália da Silva
Secretária de Gabinete